



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N. _____

LEI Nº 522,

de 08 de Setembro de 1.971.

João de Pontes Camargo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º)- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial até a importância de Cr\$. 300,00 (Trezentos cruzeiros) para pagamento ao Sr. Antenogenes Castilho do Prado, proprietário da Pensão Brasília, referente a estadias do pessoal do FESB, que administra as obras dos serviços de água que estão sendo executadas no Município.

ARTIGO 2º)- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, - ficam parcialmente anuladas as seguintes verbas do Orçamento em vigor, como segue:

§ 1º)- Governo e Administração Geral

Administração Superior - Poder Executivo

5 - Encargos Municipais

Despesas Correntes

Despesas Diversas

Despesas de Custêio

3.1.3.0.02 Serviços de Terceiros Cr\$ 200,00

Transferências Correntes

Subvenções Sociais

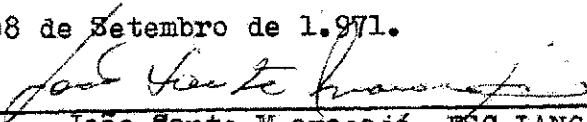
3.2.1.4.83 Instituições Municipais Cr\$ 100,00

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 08 de Setembro de 1.971.

- João de Pontes Camargo,
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Bofete, aos 08 de Setembro de 1.971.


João Bante M. Maracá - ESC. LANCADOR